



**Estado do Pará**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**

**Poder Executivo**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 020201/2015-PMSBP/CHP/SEMEC  
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE DA AGRICULTURA FAMILIAR  
CONFORME LEI 11.947/2009**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA, através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMEC** vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Alimentação Escolar em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resoluções nº. 38/2009, 25/2012 e 26/2013 do Ministério da Educação, para o ano de 2015. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no **dia 02 de fevereiro de 2015, às 09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rod. Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº • Fones: (91) 3776-1153 / 3776-1152 • CEP: 68798-000 – Santa Bárbara do Pará – Pará.

**1. OBJETO**

O objeto da presente é a Aquisição de produtos alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE diretamente da agricultura familiar, conforme especificações do Anexo II desta Chamada Pública.

**2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

**3. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO**

**DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO**

**3.1** – Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO**

**3.2** – Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:



**Estado do Pará**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**

**Poder Executivo**

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

#### **4. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA**

**4.1** – Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e
- VII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440/11.

#### **5. ENVELOPE Nº. 002 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1** – No Envelope nº. 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo II;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

#### **6- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1-** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**6.2-** Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.



**Estado do Pará**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**

**Poder Executivo**

**6.3-** A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

## **7. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

**7.1-** Os produtos deverão ser entregues semanalmente nas escolas de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Merenda Escolar, durante o ano de 2015, na qual se atestará o seu recebimento.

**7.2-** A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e conseqüentes transtornos no balanceamento nutricional.

## **8-DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**8.1-** As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).

**8.2-** As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

**8.3-** As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

**8.4-** As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

**8.5-** Deverão estar isentas de:

**8.5.1-** Substâncias terrosas,

**8.5.2-** Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

**8.5.3-** Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

**8.5.4-** Sem umidade externa anormal.

**8.5.5-** Isentas de odor e sabor estranhos.

**8.5.6-** Isenta de enfermidades.

**8.5.7-** Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

## **09- RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES**

**09.1-** Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

**09.2-** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.

**09.3-** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela SEMEC.

## **10- CONTRATAÇÃO**

**10.1-** Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no anexo III.



**Estado do Pará**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**

**Poder Executivo**

**10.2-** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) /ano

**10.3-** Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão validade até 31.12.2015.

## **11. PAGAMENTO**

**11.1** – O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de cheque nominal ou depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**11.2** – Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

**11.3** – O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

**11.4** – Para composição de preço de referência, será considerada a média de preços praticada no mercado nos últimos 12 (doze) meses.

**11.5** – O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** – A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará, Rod. Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº • Fones: (91) 3776-1153 / 3776-1152 • CEP: 68798-000 – Santa Bárbara do Pará - Pará, no horário de 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira.

**12.2** – Faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I – Modelo de Projeto

Anexo II – Especificação do Pedido

Anexo II – Relação das Unidades Escolares.

Anexo III – Minuta do Contrato

**Santa Bárbara do Pará, 07 de janeiro de 2015.**

**MARIA WALDELÍRIA BITTENCOURT DA SILVA CEI**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



ANEXO I – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº 210101/2014-CPL			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
<b>A – Grupo Formal</b>			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
<b>B – Grupo Informal</b>			
1. Nome do Proponente			
3. Endereço	4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF	8. DDD/Fone



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo

<b>C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>					
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N°. da Agência	5. N°. da Conta Corrente	
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ			2. CNPJ	3. Município SANTA BÁRBARA DO PARÁ	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				7. CPF .....	
<b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo

					Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
					Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
					Total agricultor	
Total do projeto						
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	



**Estado do Pará**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**

**Poder Executivo**

				<b>Total do projeto:</b>	

**IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**

**V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
---------------	--	----------------------

	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:	_____	_____





## ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO

### Aquisição de Gêneros Alimentícios (Alimentação Escolar)

Nº	GÊNERO	PESO TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	VALIDADE	PREÇO MÉDIO R\$ (KG/L/UND)
01	Abóbora in natura	7614 Kg	Madura, Seca; De Primeira (Boa Qualidade); Tamanho e Coloração Uniformes; Isenta De Enfermidades, Material Terroso E Umidade Externa Anormal; Sem Danos Físicos E Mecânicos Oriundos Do Manuseio E Transporte. Embalagem de 20 kg, acondicionada em saca de sarrapilheira.	Não inferior a 10 dias e ter sido embalada no máximo 3 dias antes da entrega no depósito	1,00
02	Alho	169 KG	Com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; firme e intacta; livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica de até 20 kg, de peso líquido.	Do dia	9,50
03	Beterraba	5097 KG	Com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; firme e intacta; livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica de até 20 kg, de peso líquido.	Do dia	1,75
04	Banana prata in natura	26319 KG	Prata; Em Pencas; De Primeira; Tamanho E Coloração Uniformes; Com Polpa Firme E Intacta; Devendo Ser Bem Desenvolvida; Sem Danos Físicos E Mecânicos Oriundos Do Manuseio E Transporte. Embalagem acondicionada em saca de serapilheira.	Não inferior a 10 dias e ter sido embalada no máximo 3 dias antes da entrega no depósito	2,00
05	Cariru in natura	1837 KG	Fresco; de Primeira; Tamanho e Coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e Intacto; Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Do dia	3,50
06	Cebola in natura	5062 KG	Com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; firme e intacta; livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica de até 20 kg, de peso líquido.	Não inferior a 10 dias e ter sido embalada no máximo 3 dias da entrega no depósito.	1,75
07	Cenoura	10647 KG	Com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; firme e intacta; livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica de até 20 kg, de peso líquido.	Do dia	2,50
08	Cheiro verde	523 KG	Fresco; de Primeira; Tamanho e Coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e Intacto; Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; Livre de resíduos de		2,00



**Estado do Pará**  
**MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
**Poder Executivo**

			fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
09	Colorífico Urucum	523KG	Embalagem de 200g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	06 meses a contar da data da entrega.	4,50
10	Couve manteiga	1847 KG	Fresco; de Primeira; Tamanho e Coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e Intacto; Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem plástica embalados em maço. Embalagem plástica embalados em maço	Do dia	10,00
11	Chuchu	4682 KG	Com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; firme e intacta; livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica de até 20 kg, de peso líquido.	Do dia	3,50
12	Farinha de mandioca	5926 KG	Produto obtido da mandioca, Livre de resíduos sólidos e sujidades. Embalagem plástica de 1 kg, acondicionados em fardos totalizando 30kg d peso líquido	Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 20 dias antes da entrega no depósito.	3,00
13	Feijão verde	95 KG	Novo; Constituído de Grãos Inteiros E Sãos; Com Teor De Umidade Máxima De 14%; Isento De Material Terroso, Sujidades E Mistura De Outras Variedades e Espécies; Acondicionado Em Saco Plástico,	Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 20 dias antes da entrega no depósito.	5,00
14	Laranja pêra	13524 KG	Fruta de Primeira; Tamanho e Coloração Uniformes; Com Polpa Firme E Intacta; Devendo Ser Bem Desenvolvida; Sem Danos Físicos E Mecânicos Oriundos Do Manuseio E Transporte. Embalagem de 20 kg, acondicionada em saca de sarrapilheira.	Do dia	3,50
15	Maçã	255 KG	Fruta de Primeira; Tamanho e Coloração Uniformes; Com Polpa Firme E Intacta; Devendo Ser Bem Desenvolvida; Sem Danos Físicos E Mecânicos Oriundos Do Manuseio E Transporte. Embalagem de 20 kg, acondicionada em saca de sarrapilheira.	Do dia	5,00
16	Mamão	320 KG	Fruta de Primeira; Tamanho e Coloração Uniformes; Com Polpa Firme E Intacta; Devendo Ser Bem Desenvolvida; Sem Danos Físicos E Mecânicos Oriundos Do Manuseio E Transporte. Embalagem de 20 kg, acondicionada em saca de sarrapilheira.	Do dia	2,00



**Estado do Pará**  
**MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
**Poder Executivo**

17	Melancia	15087 KG	Fruta de Primeira; Tamanho e Coloração Uniformes; Com Polpa Firme E Intacta; Devendo Ser Bem Desenvolvida; Sem Danos Físicos E Mecânicos Oriundos Do Manuseio E Transporte. Embalagem de 20 kg, acondicionada em saca de sarrapilheira.	Do dia	1,10
18	Macaxeira	5002 KG	Madura, Seca; De Primeira (Boa Qualidade); Tamanho e Coloração Uniformes; Isenta De Enfermidades Material Terroso E Umidade Externa Anormal; Sem Danos Físicos E Mecânicos Oriundos Do Manuseio E Transporte. Embalagem de 20 kg, acondicionada em saca de sarrapilheira.	Do dia	1,00
19	Ovo de Galinha	103060 UND	Tipo 2, grandes, inteiros, sem rachaduras e limpos. Embalagem própria com 30 unidades do produtos contendo data e validade e aviário de origem, com registro no SIM, SIF ou CISPOA.	Do dia	0,18
20	Farinha de tapioca sem coco	2037 KG	Produto obtido da mandioca, Livre de resíduos sólidos e sujidades. Embalagem plástica de 1 kg, acondicionados em fardos totalizando 30kg d peso líquido	Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 20 dias antes da entrega no depósito.	5,20



### ANEXO III - RELAÇÃO DAS ESCOLAS PARA ENTREGA DA MERENDA ESCOLAR

ITEM	ESCOLAS	ENDEREÇO	LOCALIDADE/BAIRRO
1	E.M. São Pedro	Ilha de São Pedro	Ilha de São Pedro
2	E.M. Pirajussara –Anexo	Ilha de Pirajussara	Ilha de Pirajussara
3	E.M. São Bento	Rua Principal	São Bento/Genipaúba
4	E.M. Jocelina Barata	Rua Manoel Machado	Ilha de Caiçaua
5	E.M. Livramento	Rod. A. Meira Filho Km 15	Livramento
6	E.M.Expedito Leão	Rod. A. Meira Filho Km 16	Pau Darco
7	E.M. Coleipa	Rua da Coleipa s/n	Coleipa
8	E.M.Libélula	Rua Raimundo da Vera Cruz	Centro-Santa Bárbara
9	E.M. Mônica	Rua Raimundo da Vera Cruz	Centro-Santa Bárbara
10	E.M. Bairro Novo	Rua Marina Thamer	Bairro Novo
11	E.M.Paraiso de Tamatateua	Rua Principal s/n	Paraiso do Tamatateua
12	E.M. Paraiso	Rua Principal s/n	Paraiso do Bambu
13	E.M.Vila Fátima	Rua Principal s/n	Vila Fátima
14	E.M.Antonio Pinto	Rua Principal s/n	Aracy
15	E.M. Dionísia Cardoso	Rod Fernando Conceição s/n	Morada Nova
16	E.M.Francisco Mescouto	1ª Rua	Colônia Chicano
17	E.M.S.J.Batista	Rod. Fernando Conceição s/n	S.J.Batista
18	Anexo do São Paulo Pedrinhas	1ª Rua s/n	S.Paulo das Pedrinhas
19	E.M. Maurícia	2ª Travessa	Maurícia
20	E.M.Bicho da Seda	1ª Rua s/n	Genipaúba
21	E.M.São Joaquim	Rod. Fernando Conceição	Genipaúba



**Anexo IV – Modelo de Contrato de Compra e Venda**

**CONTRATO N.º...../2015**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MODELO)**

A (nome da entidade executora - CDCE), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, N.º\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Presidente (a) do CDCE, o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Avenida \_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na EE ....., verba FNDE/PNAE, \_\_\_ ano de 2015, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 020201/2015/PMSBP/CHP/SEMEC, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será mediante requisição, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2015.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 020201/2015/PMSBP/CHP/SEMEC.



**Estado do Pará**  
**MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
**Poder Executivo**

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
C							
L							
A							
U							
S							
U							
L							

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
**12.306.0064.2.052 – Manut. Programas Alimentação Escolar**  
**339030 – Material de Consumo.**  
**Fonte de Recursos – Merenda Escolar / RECURSO PROPRIO**

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNecedor, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.



*Estado do Pará*

**MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**

**Poder Executivo**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 020201/2015/PMSBP/CHP/SEMEC, pelas Resoluções CD/FNDE n.º 038/2009, 025/2012, 026/2013 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31.12.2015.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

É competente o Foro da Comarca de Benevides, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_ (município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
( agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_





*Estado do Pará*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

